DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2
Pregão	2
Vigilância Sanitária	3
Notificação	3
Outros Atos	5
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, tipo menor preço global, que tem como objeto Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes deste Edital.

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 16/03/2021, às 09:00 horas, sendo o prazo final para entrega dos envelopes dia 16/03/2021 até às 08:30 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

Pitangueiras, 25 de fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, tipo MENOR preço por LOTE, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital.

Tipo: MENOR preço por LOTE.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00018.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 26 de fevereiro de 2021.

Data e hora da abertura da sessão pública: 12 de março de 2021, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 25 de fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PRODUTOS DE HIGIENE PARA CRECHES MUNICIPAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: PRODUTOS DE HIGIENE PARA CRECHES MUNICIPAIS.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00011.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 26 de fevereiro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Data e hora da abertura da sessão pública: 17 de março de 2021, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 24 de fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, tipo MAIOR desconto por ITEM, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, em atendimento a varias Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: MAIOR desconto por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002020OC00017.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 26 de fevereiro de 2021.

Data e hora da abertura da sessão pública: 11 de março de 2021, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 24 de fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

Vigilância Sanitária

Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária de Pitangueiras, no exercício de suas atribuições, legalmente investido na função fiscalizadora através da Portaria Municipal nº de 022 de 26 de janeiro de 2021 e demais dispositivos da Lei Estadual nº 10.083/98 vale-se do presente para NOTIFICAR a pessoa jurídica J.L.R Comércio de Carnes Eireli, nome fantasia LE BEEF, CNPJ nº 29.216.192/0001-50, localizada à Rua Laercio Clemente Cardone nº 14, jardim Botânico , Pitangueiras - SP, por FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO COM CONSUMO NO LOCAL APÓS AS 20:00 HS, EM DESACORDO COM O PLANO SÃO PAULO, QUE CLASSIFICA O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS NA FASE LARANJA DE FLEXIBILIZAÇÃO ECONÔMICA, NA DATA DE 11/02/2021, CONFORME CONSTATADO PELOS TÉCNICOS DA VISA " IN LOCO" E REGISTRADO EM RELATÓRIO FOTOGRAFICO AS 20:58HS DO MESMO DIA, sendo aplicado o Auto de Infração nº 0243, lavrado aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021, às 10h05min, onde houve recusa do representante legal em assinar o auto, sendo o fato consignado pela autoridade autuante e assinado por duas testemunha e fato este acompanhado e também registrado pela Policia Municipal de Pitangueiras. Verificou que a empresa supraqualificada infringiu o disposto no artigo 268 E 330 do Código Penal, Decreto 64.994 de 28/05/2020 combinado com inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998. Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pelo estabelecimento será considerado notificado (paragrafo único do art. 124, da Lei Estadual nº 10.083/98), responderá pelo fato em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) e terá o prazo de 10 (dez) dias, para a apresentação de defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 0243 de 12 de fevereiro de 2021 perante a Vigilância Sanitária Municipal, com base no art. 132 da Lei Estadual nº 10.083/98. A defesa ou impugnação deve ser apresentada

junto ao Órgão Autuador, Diretoria da Vigilância Sanitária de Pitangueiras, Anexo a Secretaria de Municipal da Saúde, localizada no endereço: Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº633, Centro, Piso Superior, CEP: 14750-000, Pitangueiras-SP, Telefone: (16)3952-9922.

Pitangueiras/SP, 24 de Fevereiro de 2021.

TIAGO BERTONI PAES

Diretor do Serviço municipal de Vigilância Sanitária.

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 013/2021

Pitangueiras/SP, 24 de Fevereiro de 2021.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
22/02/2021	**Fdo. Nac. As. Social**	**IGD – Bolsa Família**	**5.628,70**
23/02/2021	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**297.710,38**
24/02/2021	**Fdo. Nac. As. Social**	**Prot. S. Esp.Alta Complex**	**2.600,00**
24/02/2021	**Fdo. Nac. As. Social**	**Prot. Social Especial**	**8.504,68**
24/02/2021	**Fdo. Nac. As. Social**	**Prot. Social Básica**	**26.019,00**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 037/2021

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS
Local do Imóvel: RUA LANDULFO DIAS GUIMARÃES – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA PAULO CEZAR DE CARVALHO, 372 – JD. VENEZA
Cadastro Imobiliário: 1-23-020-2300 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 29 de Janeiro de 2021.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS
Local do Imóvel: RUA LANDULFO DIAS GUIMARÃES – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA PAULO CEZAR DE CARVALHO, 372 – JD. VENEZA
Cadastro Imobiliário: 1-23-020-2300 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 038/2021

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: VALDEMAR ALVES PEREIRA
Local do Imóvel: RUA LANDULFO DIAS GUIMARÃES – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA JOSÉ GONÇALVES CANELLO, 45 – JD. BELA VISTA
Cadastro Imobiliário: 1-23-030-1300 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 29 de Janeiro de 2021.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Compromissário: VALDEMAR ALVES PEREIRA
Local do Imóvel: RUA LANDULFO DIAS GUIMARÃES – JD. BONSUCESSO II
Endereço de entrega: RUA JOSÉ GONÇALVES CANELLO, 45 – JD. BELA VISTA
Cadastro Imobiliário: 1-23-030-1300 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 039/2021

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: S.D. BORGES CONSTRUÇÃO LTDA ME
Local do Imóvel: RUA HUGO BORGHI– CENTRO
Endereço de entrega: RUA DR. MATTA, 1187 – BOQUEIRÃO
CEP: 14.240-000 CAJURU/SP
Cadastro Imobiliário: 1-07-050-0613 M² do cadastro: 723,45 M² a limpar: 723,45

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 29 de Janeiro de 2021.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: S.D. BORGES CONSTRUÇÃO LTDA ME
Local do Imóvel: RUA HUGO BORGHI– CENTRO
Endereço de entrega: RUA DR. MATTA, 1187 – BOQUEIRÃO
CEP: 14.240-000 CAJURU/SP
Cadastro Imobiliário: 1-07-050-0613 M² do cadastro: 723,45 M² a limpar: 723,45

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 042/2021

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA
Compromissário: MATEUS ROBERTO ALVES
Local do Imóvel: RUA GASPARINA EDWIRGES DE ANDRADE – JD SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA FRANCISCO RODRIGUES GOMES, 128 – CONJ. HAB. PLÁCIDO ROTH
Cadastro Imobiliário: 1-03-540-0400 M² do cadastro: 200,19 M² a limpar: 200,19

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 03 de Fevereiro de 2021.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA
Compromissário: MATEUS ROBERTO ALVES
Local do Imóvel: RUA GASPARINA EDWIRGES DE ANDRADE – JD SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA FRANCISCO RODRIGUES GOMES, 128 – CONJ. HAB. PLÁCIDO ROTH
Cadastro Imobiliário: 1-03-540-0400 M² do cadastro: 200,19 M² a limpar: 200,19

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 046/2021

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA
Compromissário: MARCOS ELIEL RUARO
Local do Imóvel: RUA GASPARINA EDWIRGES DE ANDRADE – JD SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA AMAZONAS, 828 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-03-530-3200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 03 de Fevereiro de 2021.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA
Compromissário: MARCOS ELIEL RUARO
Local do Imóvel: RUA GASPARINA EDWIRGES DE ANDRADE – JD SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA AMAZONAS, 828 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-03-530-3200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 055/2021

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA
Compromissário: JOSÉ CARLOS DA SILVA
Local do Imóvel: RUA GASPARINA EDWIRGES DE ANDRADE – JD SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA MINAS GERAIS, 820 – FUNDOS - JD. BELA VISTA
Cadastro Imobiliário: 1-03-530-5200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 03 de Fevereiro de 2021.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA
Compromissário: JOSÉ CARLOS DA SILVA
Local do Imóvel: RUA GASPARINA EDWIRGES DE ANDRADE – JD SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA MINAS GERAIS, 820 – FUNDOS - JD. BELA VISTA
Cadastro Imobiliário: 1-03-530-5200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 068/2021

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA
Compromissário: ROBSON MANFRIM SOUZA
Local do Imóvel: RUA MARIO MARTINS – JD SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA MINAS GERAIS, 335 – JD. BELA VISTA
Cadastro Imobiliário: 1-03-530-1700 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 10 de Fevereiro de 2021.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA
Compromissário: ROBSON MANFRIM SOUZA
Local do Imóvel: RUA MARIO MARTINS – JD SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA MINAS GERAIS, 335 – JD. BELA VISTA
Cadastro Imobiliário: 1-03-530-1700 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.